**LEI Nº 470, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 017/2015, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 29, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte:

**Art. 1º** Ficam excluídas as Meta 9.7 e 10.9, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015.

**Art. 2º** Fica inserida na Meta 13, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015, a estratégia 13.1 “Apoiar as instituições de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Norte com vistas a ampliar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75% em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 anos, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional” e a estratégia 13.2. “Estabelecer com as instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas ações de valorização as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior.”

**Art. 3º** Fica inserida na Meta 14, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015 as estratégias: 14.1 “Divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, que utilizem metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância”; 14.2 “Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências” e 14.3 “Participar de intercâmbio científico e tecnológico, com as instituições de ensino, pesquisa e extensão”.

**Art. 4º** A Estratégia 16.4, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015, passa a ter seguinte redação:

“*16.4 Assegurar em parceria com os Institutos de Educação Superior aos profissionais da educação básica, cursos de pós-graduação presencial e/ou à distância, a partir do terceiro ano de vigência deste PME*”.

**Art. 5º** A Estratégia 18.5, pertencente ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 017, de 19 de Junho de 2015, passa a ter seguinte redação:

*“18.5 Realizar, por iniciativa da Entidade Executora – Prefeitura Municipal de Campo Redondo, o ingresso em cargo de Profissional do Magistério Público Municipal, exclusivamente, através de aprovação de concurso de provas e títulos”.*

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”,em 12 de abril de 2018.

**Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

PrefeitO